INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 10° ADITAMENTO

Pelo presente Instrumento particular, de um lado INSER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Avenida Fernando Stecca, 530, Bairro Iporanga, Sorocaba - SP., inscrita no CNPJ sob n. 05.571.100/0001-91, inscrição 669.505.738.118, por seu representante legal infra assinado, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 48.748.230/0005-93 e Inscrição Estadual 669.378.995.119, com sede na Av. Itavuvu, n. 4565, Bloco 01, Terra Vermelha, Sorocaba - SP., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes legais, infra assinados, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

- 1 Por instrumento particular assinado em 01/09/03 a CONTRATANTE contratou os serviços da CONTRATADA, para transporte de seus funcionários, observadas as cláusulas e condições ali constantes.
- 2 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes aditar o Instrumento Particular mencionado na cláusula precedente, a fim de ficar constando o seguinte:

DO - PREÇO

3 - O preço do serviço foi reajustado anualmente, sendo que atualmente, desde setembro de 2019, os valores vigentes são os seguintes:

R\$ 129,47 (cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) por viagem unidirecional regular;

R\$ 184,78 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) - viagem extra em dias úteis;

R\$ 279,72 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) - viagem extra unidirecional aos domingos e feriados.

4 - As cartas de reajustes contratuais enviados e aprovados pelo Contratante valerão como preços vigentes contratualmente.

DO - PRAZO

5 - A contratação efetuada através do contrato descrito no item 1 foi renovado automaticamente desde 01/09/2012, estando vigente, por prazo indeterminado.

§ 1º – O contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, desse que quitadas todas as faturas em aberto dos serviços já prestados.

6 - Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais, ficando mantidas as demais cláusulas contratuais.

Sorocaba, 09 de março de 2.020.

CONTRATANTE:

INSER INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

INSER - Indústria, Comércio e Serviços Lida Antonio José De Vechi Morelli

Gerente Geral

CONTRATADA:

BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

TESTEMUNHAS

formers ficente generote

VIENNIA MUNTOA LOPES